LEI Nº 6.927, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES DIVERSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em, seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **AUXÍLIO FINANCEIRO** às entidades relacionadas no Anexo Único, no valor único de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, referente à Emenda Parlamentar prevista no orçamento do Estado de Minas Gerais e transferida ao Município de Varginha/MG.

§ 1º O valor do **AUXÍLIO FINANCEIRO** descrito no *caput* do presente artigo, será concedido para que as entidades possam executar os objetos constantes do Anexo Único.

§ 2º A concessão do **AUXÍLIO FINANCEIRO** de que trata esta Lei estará condicionada à apresentação de Plano de Trabalho por parte das referidas entidades.

§ 3º O Auxílio Financeiro de que trata essa Lei, somente poderá ser utilizado para execução do plano de trabalho nos limites do município de Varginha.

Art. 2º As entidades deverão prestar contas ao Município de Varginha, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, acerca das despesas realizadas com os recursos do auxílio recebido.

Parágrafo único. A prestação de contas ao Município de Varginha deverá ser feita dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da parcela única.

Art. 3º Para cumprimento desta Lei o Município celebrará o instrumento competente com as respectivas entidades beneficiadas.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de dezembro de 2021; 139° **da Emancipação Político Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE	VALOR	OBJETO
Associação Refazer Santa Rita de Cássia	R$ 50.000,00	Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares
Núcleo de Capacitação para a Paz - NUCAP	R$ 50.000,00	Manutenção da sede, do viveiro de mudas de café e projetos em andamento
Associação Varginhense de Esporte	R$ 30.000,00	Aquisição de mesas para a realização de atividade esportiva (tênis de mesa)
Comunidade Padre Pio	R$ 50.000,00	Manutenção da sede, aquisição e instalação de sistema de captação de energia solar e fotovoltaica
Associação Nossa Senhora do Rosário	R$ 50.000,00	Aquisição e instalação de sistema de captação de energia solar e fotovoltaica